

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Código Eleitoral em vigor, instituído pela Resolução CFESS nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, na Seção 1, páginas 94/97, RESOLVE expedir o presente Edital de Convocação de Eleições Extraordinárias, com o objetivo de iniciar o Processo Eleitoral para o CRESS 24ª Região/AP e a Seccional de Araçatuba do CRESS 9ª Região/SP. CONVOCAÇÃO GERAL: Em cumprimento às normas regimentais a Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), determina a abertura do Processo Eleitoral para preenchimento de cargos efetivos e suplentes para o CRESS/AP, sendo 9 membros(as) efetivos(as) (Presidente(a), Vice-Presidente(a), 1º Secretário/a, 2º Secretário/a, 1º Tesoureiro/a, 2º Tesoureiro/a, 3 membros(as) do Conselho Fiscal) e 9 membros(as) suplentes, e para a Seccional de Araçatuba do CRESS/SP, sendo 3 membros(as) efetivos(as) (Coordenador/a, Secretário/a, Tesoureiro/a) e 3 membros(as) suplentes; para cumprir o mandato do triênio 2023/2026, que se iniciará com a posse da gestão eleita em 06 a 08 de novembro de 2023 ou 30 de novembro a 2 de dezembro de 2023, conforme o caso, e se expirará em 15 de maio de 2026. Fica aberto o prazo para inscrição formal das chapas inscritas no período correspondente a 20 de julho a 25 de agosto de 2023. As chapas deverão apresentar seus pedidos de inscrição no período acima consignado, nos seguintes ENDEREÇOS, respectivamente: CRESS/AP – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 24ª Região: Av. Henrique Galucio, 2416, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-255, Macapá/AP, telefone (96) 3223-6063 e Seccional de Araçatuba do CRESS/SP - 9ª Região - SP: Rua Aquidabã, 13, Centro, CEP: 16015-100, Araçatuba/SP, telefone: (18) 3622-7082. Para inscrição, a chapa deverá cumprir os requisitos previstos pelo Código Eleitoral em vigor. Os interessados poderão retirar as instruções junto ao CRESS/AP e a Seccional de Araçatuba do CRESS/SP. A votação para eleição da chapa concorrente será realizada em 24, 25 e 26 de outubro de 2023. O CRESS/AP e a Seccional de Araçatuba do CRESS/SP estarão abertos nos dias úteis, de acordo com o horário estabelecido, para o recebimento dos pedidos de inscrição de chapas concorrentes e para a prática dos demais atos concernentes ao processo eleitoral. As/Os Conselheiras/os da atual Direção do CRESS e Seccional que desejarem concorrer a um segundo mandato deverão requerer afastamento dos respectivos cargos, da data da inscrição da chapa até a homologação do resultado da eleição. Somente serão registradas as chapas que, além de atenderem as exigências do Código Eleitoral vigente, estiverem completas. CALENDÁRIO ELEITORAL do Conjunto CFESS/CRESS:

Processo Eleitoral Extraordinário para o CRESS/AP e para a Seccional de Araçatuba do CRESS/SP  
Resolução CFESS nº 919/2019

<b>20 de junho de 2023</b> – § 2º do artigo 35	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>20 de julho de 2023</b> – art. 37	Início da inscrição de chapas
<b>26 de julho de 2023</b> – art. 7º	Prazo para os CRESS remeterem ao CFESS o nome

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>



	dos membros integrantes das Comissões Regionais Eleitorais
<b>25 de agosto de 2023 – art. 24</b>	Término da inscrição de chapas e <b>para desincompatibilização</b>
<b>25 de agosto de 2023 - § 6º do artigo 21</b>	Prazo para os CRESS divulgarem a primeira listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar
<b>28 a 30 de agosto de 2023 – art. 38</b>	Prazo para deferimento dos pedidos de registro de chapas ou para determinação do cumprimento de diligências, admitindo-se, no mesmo prazo, apresentação de impugnação quanto ao registro de chapa
<b>31 de agosto a 04 de setembro de 2023 – § 2º do art. 38</b>	Prazo para cumprimento de diligências pelas chapas e/ou apresentação de contrarrazões pelo impugnado
<b>05 a 11 de setembro de 2023 – § 3º art. 38</b>	Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Regional e dos pedidos de registro que foram objeto de determinação de diligência
<b>12 a 14 de setembro de 2023 – § 4º art. 38</b>	Prazo para cumprimento de exigências
<b>15 a 19 de setembro de 2023 – § 5º art. 38</b>	Prazo para apresentação de recurso a Comissão Nacional Eleitoral
<b>20 a 22 de setembro de 2023 – § 6º art. 38</b>	Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral
<b>25 de setembro de 2023 - § 7º do art. 38</b>	Cientificação da decisão da Comissão Nacional Eleitoral aos interessados
<b>26 de setembro de 2023 - § 6º do artigo 21</b>	Prazo para os CRESS divulgarem a segunda listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar
<b>11 de outubro de 2023 - § 1º do art. 45</b>	Prazo final para os profissionais regularizarem sua situação perante o CRESS e se tornarem aptos a votar
<b>17 de outubro de 2023 – § 6º do artigo 21</b>	Prazo para os CRESS divulgarem a última listagem com o número de inscrição dos profissionais aptos a votar
<b>19 e 20 de outubro de 2023 – art. 45</b>	Prazo final para fornecimento por e-mail, pela empresa operadora, dos dados de usuário e senha para os aptos a votar
<b>24, 25 e 26 de outubro de 2023 – art. 33</b>	<b>ELEIÇÕES</b>

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>



<b>27 de outubro de 2023 – art. 46</b>	Anúncio do resultado da votação após contabilização eletrônica dos votos
<b>30 de outubro a 01 de novembro de 2023 – art. 48</b>	Prazo para apresentação de recurso quanto ao processo eleitoral
<b>02 de novembro de 2023 – § 1º do art. 24</b>	Retorno das/os Conselheiras/os desincompatibilizadas/os, caso não haja recurso
<b>06 a 08 de novembro de 2023 – arts. 49 a 51</b>	Instrução do recurso pela Comissão Regional Eleitoral, <b>ou POSSE, caso não haja recurso</b>
<b>09 a 13 de novembro de 2023 – art. 52</b>	Apresentação das alegações finais
<b>14 a 17 de novembro de 2023 - art. 53</b>	Prazo para decisão da Comissão Regional Eleitoral
<b>21 a 23 de novembro de 2023 – art. 54</b>	Prazo para interposição de recurso a Comissão Nacional Eleitoral
<b>24 a 28 de novembro de 2023</b>	Análise dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral e para apresentação dos resultados finais da eleição
<b>29 de novembro de 2023 - § 2º do art. 24</b>	Retorno dos Conselheiros desincompatibilizados, nos casos em que tenham sido apresentados recursos
<b>30 de novembro ou 1 ou 2 de dezembro de 2023</b>	<b>POSSE da Gestão eleita</b>
<b>08 de dezembro de 2023 – Inciso VII do art. 12</b>	Prazo para apresentação do relatório final pela Comissão Eleitoral
<b>09 a 12 de dezembro de 2023 – art. 58</b>	Período para homologação dos resultados pelo CFESS

**KELLY RODRIGUES MELATTI**  
Presidenta do CFESS

(publicada no Diário Oficial da União nº N° 115, terça-feira, 20 de junho de 2023, Seção 3, páginas 157 e 158)

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>

